



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da gestão municipal da política pública de assistência social e do sistema único de assistência social.

Contratada: IN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

Valor Total: 30.000,00 (trinta mil reais) **Valor Mensal:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária: 11.01 339039000000 2021 Manutenção Sec. Municipal Cidadania e Promoção Social (539)

Prazo da Contratação: 10 meses

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da gestão municipal da política pública de assistência social e do sistema único de assistência social, para as equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social, no atendimento da demanda na área, e com uma carga horária de oito horas mensais de atendimentos presenciais junto a sede do Município, em cronograma definido pelo município, prestado por profissional com formação em Pedagogia, Educação Infantil, séries iniciais, Eja e Libras; Pós graduada em Gestão Pública e Especialista na área de Políticas Públicas de Assistência Social e do sistema único de Assistência Social, conforme proposta.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria na área da gestão municipal da política pública de assistência social e do sistema único de assistência social.

Cada vez mais se faz necessário o município contar com assessorias e consultorias qualificadas e com know how na área no sentido de que o município possa ter cada vez mais uma atuação profissional e eficiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Uma assessoria que conheça a área de necessidade específica e possa, de modo permanente, orientar acerca dos atos de gestão na área, em seus diversos aspectos, se revela de fundamental importância, otimizando tempo e recursos públicos, ainda mais dada a peculiaridade local, de suas necessidades e carências.

O Município de Entre Rios do Sul possui uma demanda bastante significativa e necessita dar respostas a estas demandas, necessitando, para isto, ter uma equipe qualificada.

Buscando qualificar a equipe é que se faz necessária uma assessoria específica na área, o que irá além de qualificar a atuação, garantir melhores resultados, a todos os atores envolvidos.

Devem os gestores buscar um melhor assessoramento, se trata de uma ação inédita que irá qualificar toda a estrutura da assistência social local, preparando-a para as demandas atuais e futuras.

Não se trata de um gasto, mas de um investimento, cujos destinatários finais são as pessoas que mais necessitam da atuação, rápida, precisa e assertiva do poder público.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria na área específica, conforme descritos na proposta.

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo o atual preço praticado.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Registro profissional;
- VI – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 29 de fevereiro de 2024.

GEMILE MARIA BREDÁ

Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 10/2024

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da gestão municipal da política pública de assistência social e do sistema único de assistência social.

Contratada: IN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

Valor Total: 30.000,00 (trinta mil reais) **Valor Mensal:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Prazo da Contratação: 10 meses.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da gestão municipal da política pública de assistência social e do sistema único de assistência social, para as equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social, no atendimento da demanda na área, e com uma carga horária de oito horas mensais de atendimentos presenciais junto a sede do Município, em cronograma definido pelo município, prestado por profissional com formação em Pedagogia, Educação Infantil, séries iniciais, Eja e Libras; Pós graduada em Gestão Pública e Especialista na área de Políticas Públicas de Assistência Social e do sistema único de Assistência Social, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados indicados.

Entre Rios do Sul, RS, 29 de fevereiro de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da gestão municipal da política pública de assistência social e do sistema único de assistência social.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor Total: 30.000,00 (trinta mil reais) **Valor Mensal:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fornecedor(a): IN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

Prazo de Vigência: 10 meses

Entre Rios do Sul, RS, 29 de fevereiro de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: Município de Entre Rios do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03, com sede administrativa na Av. Danilo Arlindo Lorenzi nº585, centro, no Município de Entre Rios do Sul, RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da gestão municipal da política pública de assistência social e do sistema único de assistência social, para as equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social, no atendimento da demanda na área, e com uma carga horária de oito horas mensais de atendimentos presenciais junto a sede do Município, em cronograma definido pelo município, prestado por profissional com formação em Pedagogia, Educação Infantil, séries iniciais, Eja e Libras; Pós graduada em Gestão Pública e Especialista na área de Políticas Públicas de Assistência Social e do sistema único de Assistência Social, conforme proposta.

1.2. A Contratada deverá atender toda a demanda do Município (Poder Executivo) na área.

1.3. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas na Dispensa de Licitação nº 010/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA II – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Os serviços constantes do objeto serão prestados pela Contratada, por seus prepostos designados, na Sede do Município, na sede da Contratada ou onde se fizer necessário, segundo as necessidades do serviço.

2.2. A Contratada deverá disponibilizar profissional com formação de nível superior com formação/especialização em formação em Gestão Pública e Especialista na área de Políticas Públicas de Assistência Social e do sistema único de Assistência Social, conforme proposta e com experiência na área.

CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços ora contratados que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes deste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir eventual profissional impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente contrato.

Parágrafo Segundo: Todos os profissionais utilizados pela Contratada, deverão possuir qualificação técnica e inscrição nos respectivos órgãos de classe competentes, se for o caso, sendo facultado à Contratante exigir prova de tal condição à qualquer tempo.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

5.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue até o último dia útil do mês na Secretaria Municipal da Fazenda, a importância de **R\$ 3.000,00(três mil reais)** referente ao valor total mensal decorrentes dos serviços prestados.

5.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, encargos trabalhistas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

5.3. As despesas com alimentação e estadia até a sede do Município dos prepostos da Contratada, designados para a execução dos serviços, caberão exclusivamente à Contratada.

CLÁUSULA VI – DO EMPENHO DA DESPESA

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária própria, inicialmente pela indicada abaixo:

Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social

11.01 339039000000 2021 Manutenção Sec. Municipal Cidadania e Promoção Social
(539)

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 10(dez) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Responsabilização pelos prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência devidamente comprovada pela CONTRATANTE;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2012. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. As dúvidas deste contrato serão dirimidas pela legislação vigente, ficando eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS competente para a sua solução.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, ___ de _____ de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal

#####
Contratado

Testemunhas

Nome e CPF

Nome e CPF